



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 03 de maio de 2018.

Ofício C-nº 069/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 026/2018.

*Proc. 2918/2017*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal formula o presente para submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 026/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Ministério do Desenvolvimento Social editou a Medida Provisória n.º 815 de 29 de dezembro de 2017 e a Lei Federal n.º 13.633 de 12 de março de 2018 criando um crédito especial para prestar o apoio financeiro aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2018.

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá recebeu a quantia de R\$ 185.956,74 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Considerando que essa quantia não esta prevista na LOA/2018, torna-se necessário esse crédito adicional suplementar, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, possa desenvolver suas atividades.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente – GFS/am.

CAMARA MUNICIPAL GUARATINGUETÁ 08/05/2018 15:53 000004512



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 026/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Executora:	02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.1001.2446.3390.30.00		R\$	100.000,00
08.243.1001.2446.3390.39.00		R\$	85.956,74

**Total de Suplementação** R\$ 185.956,74

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de repasses à maior previsto na Lei Federal nº 13.633 de 12 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO Nº 026/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

---

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

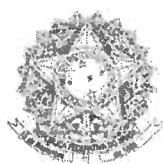
Unidade Orçamentária:	02.14 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Executora:	02.14.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.1001.2446.3390.30.00		R\$	100.000,00
08.243.1001.2446.3390.39.00		R\$	85.956,74

**Total de Suplementação** R\$ **185.956,74**

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de repasses à maior previsto na Lei Federal nº 13.633 de 12 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 60

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de março de 2018



158

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 60, quarta-feira, 28 de março de 2018

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.324, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

**Considerando** a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018;

**Considerando** a Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, que abriu, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para prestar o apoio financeiro a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 2017;

**Considerando** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; e

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pelo Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), aos entes

federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM no exercício de 2018, nos termos da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, com o objetivo de superar dificuldades financeiras na área de assistência social.

**Art. 2º** O valor do apoio financeiro aos municípios e ao Distrito Federal foi calculado em observância aos mesmos critérios aplicáveis ao FPM para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O apoio financeiro compõe as parcelas referentes aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e será repassado na modalidade fundo a fundo.

**Art. 3º** A execução financeira dos recursos repassados deve ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação, e demais normativos que os regem.

Parágrafo único. Os recursos vinculados aos Blocos de Financiamento de Serviços e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS podem ser utilizados para pagamento de despesas de qualquer um dos serviços do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

**Art. 4º** Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar a funcional programática 08.845.0903.00QR.001 – Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, categoria econômica custeio.

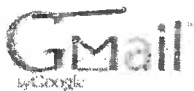
**Art. 5º** O valor destinado a cada município e ao Distrito Federal será repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de uma única vez, independentemente da quantidade de ordens bancárias que forem emitidas em favor dos fundos municipais de assistência social ou fundo de assistência social do Distrito Federal.

**Art. 6º** Os recursos repassados ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos do FNAS.

**Art. 7º** A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA



Financeiro Assistência Social &lt;financeiro.smas@guaratingueta.sp.gov.br&gt;

## Referente a Portaria do MDS 1.324/18

2 mensagens

Financeiro Assistência Social &lt;financeiro.smas@guaratingueta.sp.gov.br&gt;

23 de abril de 2018 16:32

Para: fnas@mds.gov.br, Secretária de Assistência Social &lt;arilsonsantos@guaratingueta.sp.gov.br&gt;, Assistência Social Assistência Social &lt;assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br&gt;

Boa tarde, Pedimos por gentileza se podem nos informar se as parcelas referente a Portaria do MDS 1.324/18 vão ser repassadas dentro do exercício para que possamos fazer um projeto de lei de suplementação orçamentaria para este recurso extra, visto que o orçamento de 2018 foi definido em 2017.

Att. Alexandre Corrêa

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Setor Financeiro

R. Gama Rodrigues, nº 410 - Centro - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.500-260 - Tel: (12) 3133-2163/ 3122-3157/ 3122-2818.



Livre de vírus. www.avast.com.

FNAS - Diretoria Executiva &lt;fnas@mds.gov.br&gt;

23 de abril de 2018 16:46

Para: Financeiro Assistência Social &lt;financeiro.smas@guaratingueta.sp.gov.br&gt;

Prezado Alexandre,

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue informação:

> Parcelas

\* Atentar ao prazo de 72h para compensação bancária.

Ano: 2018 ▼ Mes: Abril ▼ Estereótipo Administrativa: MUNICIPAL ▼

Referência: Ordem Bancária ▼ UF: SÃO PAULO ▼ Cidade: GUARATINGUETA ▼

Piso/Intervenção: ▼

Pesquisar

Prefeitura\Governo\Fundos	CNPJ	Piso/Intervenção	Parcelas	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor Bruto	Desconto	Valor Líquido	Observação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803568	3069 545481	14.300,00	0,00	14.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803563	3069 545481	14.300,00	0,00	14.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803557	3069 545481	14.300,00	0,00	14.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803517	3069 545481	14.300,00	0,00	14.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803602	3069 545481	8.756,74	0,00	8.756,74	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803609	3069 545481	24.000,00	0,00	24.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803528	3069 545481	24.000,00	0,00	24.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803779	3069 545481	24.000,00	0,00	24.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	02/04/18	803606	3069 545481	24.000,00	0,00	24.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.245.528/0001-06	APFBLPSB	04/2018	MUNICIPAL	03/04/18	804357	3069 545481	24.000,00	0,00	24.000,00	

105.956,74

Atenciosamente,

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS

23/04/2018

E-mail de Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - SP - Referente a Portaria do MDS 1.324/18

fnas@mds.gov.br

cc



Para falar com o MDS ligue gratuitamente para 0800 707 2003.

**De:** Financeiro Assistência Social [mailto:financeiro.smas@guaratingueta.sp.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 23 de abril de 2018 16:32

**Para:** FNAS - Diretoria Executiva <fnas@mds.gov.br>; Secretaria de Assistencia Social <arilsonsantos@guaratingueta.sp.gov.br>; Assistencia Social Assistencia Social <assistenciasocial@guaratingueta.sp.gov.br>

**Assunto:** Referente a Portaria do MDS 1.324/18

[Texto das mensagens anteriores oculto]



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**MEMORANDO Nº 032/2018 - JUR**

Data: 09/05/2018

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora da Câmara

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 026/2018*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo  
Procuradora da Câmara**